



EDITAL Nº 29/2021  
DIRETORIA DE GESTÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO Nº 50840.100548/2021-78

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021**

EDITAL – Saúde e Segurança do Trabalho			
Pregão Eletrônico nº 11/2021		Data de abertura: 18/11/2021 às 10h. no sítio: <a href="http://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a>	
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração, implantação e implementação do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO); elaboração e implantação do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), elaboração, implantação e execução do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), elaboração do Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho (LTCAT) da Empresa de Planejamento e Logística EPL S.A., Análise Ergonômica de Trabalho (AET), Exame Laboratorial para Hormônio Beta-HCG e Emissão de Laudo para PCD/PNE.			
Processo: 50840.100548/2021-78			
Valor Estimado: R\$ 57.655,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais) .			
SRP (S/N)	Vistoria (S/N/Facultativa)	Instrumento Contratual (S/N)	Critério de Julgamento
Não	Facultativa	Sim	Menor preço Global
Licitação Exclusiva ME/EPP* (S/N)	Reservada Cota ME/EPP (S/N)	Exige Amostra/Demonstração/ Prova de Conceito	Decreto nº 7.174/2010 (S/N)
Sim	Não	Não	Não
Quantidade de Itens/Lotes/Grupos	Regime de Execução	Modo de Disputa	Intervalo mínimo entre Lances
1 Lote com 14 itens	Empreitada por Preço Unitário	Aberto / Fechado	Não aplicado
Pedidos de esclarecimentos		Impugnações	
Até 12/11/2021 para o endereço <a href="mailto:licitacao@epl.gov.br">licitacao@epl.gov.br</a>		Até 12/11/2021 para o endereço <a href="mailto:licitacao@epl.gov.br">licitacao@epl.gov.br</a>	
<b>Documentação de habilitação:</b> (Veja item: 12 - DA HABILITAÇÃO)			
<p align="center"><b>EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A - EPL</b> Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C - 7º e 8º andares. Brasília – DF - CEP: 70308-200 Tel: +55 (61) 3426-3865 <b>HOME PAGE:</b> <a href="http://www.epl.gov.br">www.epl.gov.br</a> <b>E-MAIL:</b> <a href="mailto:licitacao@epl.gov.br">licitacao@epl.gov.br</a></p>			
<p align="center"><b>ACOMPANHE AS SESSÕES PÚBLICAS DOS PREGÕES ELETRÔNICOS DA EPL PELO ENDEREÇO</b> <a href="http://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR">WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR</a> CÓD. UASG “395001”.</p>			
O Edital, seus Anexos e demais documentos estão disponível para download nos links: <a href="http://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a> e <a href="http://EPL/Licitacoes">EPL/Licitacoes</a> .			

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021**

A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A – EPL, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C - 7º e 8º andares, Brasília – DF, CEP: 70308-200, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.763.423/0001-30, nos termos do que disciplina o artigo 37, XXI, da Constituição Federal, a Lei Federal nº 13.303/2016, o Decreto nº 8.945/2016, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei Complementar nº 147/2014, o Decreto nº 8.538/2015, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 10.024/2019, as Instruções Normativas SEGES/MP nº 05/2017 e nº 03/2018, a Lei nº 11.488/2007, o Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, o Decreto nº 7.746/2012 e nos Regulamentos Internos de Licitações e de Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL, tornar público, por intermédio da Gerência de Licitações e Contratos, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, a ser realizada em sessão pública, por meio do sistema de Compras Governamentais, e conduzida por empregado da EPL, com a função de Pregoeiro(a), designado(a) pela **Portaria nº 232, de 1º de setembro de 2021**, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o integram.

1. **DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração, implantação e implementação do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO); elaboração e implantação do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), elaboração, implantação e execução do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), elaboração do Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho (LTCAT) da Empresa de Planejamento e Logística EPL S.A., Análise Ergonômica de Trabalho (AET), Exame Laboratorial para Hormônio Beta-HCG e Emissão de Laudo para PCD/PNE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A presente licitação será processada em Lote único, composto por 14 itens, conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
1	1	1	Elaboração e planejamento completo do LTCAT
	2	1	Elaboração e planejamento completo do PCMSO
	3	1	Acompanhamento execução do PPRA/PGR, conforme alteração da NR-1
	4	1	Elaboração e planejamento completo do PPP
	5	60	Exames admissionais
	6	60	Exames demissionais
	7	12	Exames de retorno ao trabalho
	8	143	Exames periódicos clínicos IN LOCO
	9	80	Exame de mudança de função
	10	120	Homologação de atestados
	11	1	AET – Análise Ergonômica de Trabalho
	12	30	Exame Laboratorial para Hormônio Beta - HCG
	13	6	Laudo (PCD/PNE)
	14	1	Treinamento Ergonomia (Turma de 143 profissionais).

1.3. Cada serviço ou produto do grupo deverá estar discriminado em itens separados na Proposta de Preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global.

1.4. A execução completa dos serviços está descrita no Anexo A - Termo de Referência.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa com a execução total do objeto desta licitação está estimada em **R\$ 57.665,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos e sessent e cinco reais), com vigência de 12(doze) meses**, conforme o orçamento estimativo.

2.2. As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão à conta do Orçamento geral da União, para o exercício de 2021, conforme funcional e programática: 26.301.0032.2004.0053 – Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis e Dependentes, Natureza da Despesa: 3390, Fonte: 151.

2.3. Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes será emitida Nota de Empenho, à conta da dotação orçamentaria prevista para atender despesas de mesma natureza.

## 3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Caberão pedidos de esclarecimento de dúvidas e impugnações ao presente Edital **até 3 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura das propostas, devendo ser remetidos para o Pregoeiro **exclusivamente** via e-mail: [licitacao@epl.gov.br](mailto:licitacao@epl.gov.br), observado o horário de funcionamento da EPL, de 8h às 18h.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos e eventuais impugnações enviados fora do horário indicado, no último dia do prazo legal, serão considerados intempestivos e não serão conhecidos.

3.3. O(A) Pregoeiro(a) responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

3.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração.

3.5. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** a contados da data de recebimento da impugnação.

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

3.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.9. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital e seus Anexos o licitante que não o fizer no prazo legal.

3.10. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento formulados serão disponibilizadas no sistema eletrônico do *Portal de Compras do Governo Federal*, nos sites [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e [www.epl.gov.br](http://www.epl.gov.br), no link vinculado ao Pregão, ficando sob responsabilidade dos licitantes interessados acessar os sítios para a obtenção das informações prestadas.

3.11. Todas e quaisquer informações adicionais divulgadas pelo(a) Pregoeiro(a) serão parte integrante deste Edital.

3.12. A EPL isenta-se de quaisquer problemas com conexão de internet, provedores e/ou outros meios que impeçam o envio de impugnações e pedidos de esclarecimentos.

3.13. **Não será aceita a argumentação de que o envio foi realizado mediante comprovação pela caixa de saída do endereço eletrônico do remetente, cabendo ao licitante a responsabilidade de confirmar o recebimento do documento.**

3.14. Dúvidas acerca da operacionalização do Portal de Compras do Governo Federal deverão ser esclarecidas junto à Central de Serviços do Serpro.

3.15. Nenhum esclarecimento a respeito deste procedimento será prestado por telefone.

3.16. Os licitantes poderão ter vistas ao processo, de acordo com as disposições constantes deste Edital.

## 4. DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

4.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam às exigências de habilitação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam com Credenciamento regular

no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 8º, § 3º da Instrução Normativa nº 02/2010-MPOG.

4.2. Caso não existam ME/EPP interessadas no certame ou que todas sejam inabilitadas e/ou desclassificadas, será permitida a participação das demais empresas, conforme previsto no Art 49. II da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. Para fins de verificação da manutenção do enquadramento da ME/EPP, o Pregoeiro consultará o portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), para verificar se o total dos valores recebidos no exercício anterior extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) previsto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar 123/06, ou o limite proporcional de que trata o art. 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

4.4. A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o total dos valores recebidos, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 3º, §§9ºA e 12, da Lei Complementar 123/2006.

4.5. Constatada a ocorrência de qualquer das situações que extrapolem o limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar 123/2006, com a consequente recusa do lance de desempate, se for o caso, sem prejuízo das penalidades incidentes.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação, e que estejam com **Credenciamento** regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3/2018.

5.2. **NÃO** poderão participar desta licitação o interessado:

- 5.2.1. Suspenso de participar de licitação ou impedido de contratar com a EPL, durante o prazo da sanção aplicada;
  - 5.2.2. Proibido de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 5.2.3. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 5.2.4. Estrangeiro que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 5.2.5. Impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
  - 5.2.6. Proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
  - 5.2.7. empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do disposto no artigo 12, da Lei 8.429/92;
  - 5.2.8. empresa que se enquadre nas vedações previstas no art. 38, da Lei nº 13.303/2016;
  - 5.2.9. empresa que se enquadre nas vedações previstas no art. 44, da Lei nº 13.303/2016 e do art. 46 do Regulamento Interno da EPL;
  - 5.2.10. que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto nos itens 12.10.1.2 e 12.10.1.3 deste Edital;
  - 5.2.11. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; e
  - 5.2.12. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
  - 5.2.13. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, e do art. 38 da Lei 13.303/2016, conforme consulta nos seguintes cadastros:
    - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
    - b) Certidão Negativa de Inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União – CNI/TCU;
    - c) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
    - d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça.
- 5.2.13.1. Caso conste em qualquer dos cadastros acima referenciados as situações descritas neste item, na data da abertura da licitação, ou na data da realização da convocação da licitante, conforme registrado na Ata, a licitante será desclassificada por falta de condição de participação.

5.3. Será permitida a participação de cooperativas, que se enquadrem no disposto do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

5.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

5.4. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507/2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

5.4.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203/2010);

5.5. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

5.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante **assinalará** “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes **declarações**:

5.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006:

5.6.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

5.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.6.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.6.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.6.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. O cadastro no SICAF deverá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.6. Para qualquer efeito, a EPL não é unidade cadastradora do SICAF.

## **7. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS:**

7.1. O interessado em participar deverá, até a abertura da sessão pública, cadastrar a sua Proposta, e incluir os documentos de habilitação exigidos neste Edital, no Portal de Compras do Governo Federal nos itens/grupos que forem de seu interesse, manifestando em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do objeto ofertado, de forma mínima, sem identificação do proponente, bem como preencher as demais declarações que se fizerem necessárias.

7.2. Em caso de participação em grupos, deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

7.3. O interessado deverá cadastrar o valor de sua proposta considerando o critério de julgamento e o prazo total de execução do contrato.

7.4. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

7.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.7. O interessado é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.8. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital e do Anexo A – Termo de Referência.

7.9. A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 10.024/2019 e alterações posteriores.

7.10. O cadastro da Proposta no Portal de Compras do Governo Federal implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital, não sendo admitidas alegações de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto licitado.

7.11. No ato do cadastro das propostas, o proponente deverá incluir todas as declarações contidas no sistema, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7.12. Nos casos de emissão de declaração falsa, o proponente estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, de aplicação direta conforme o artigo 41 da Lei nº 13.303/2016, além de punição administrativa, conforme previsão neste Edital.

7.13. O interessado poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública, sendo vedada sua retirada após a data e hora da abertura do certame, sob pena das sanções previstas no artigo 41 da Lei nº 13.303/2016.

## **8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário do item e total do grupo.;

8.1.2. Marca/fabricante, quando for o caso;

8.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, todas as condições, especificações, quantitativos e demais informações do Termo de Referência – Anexo A do Edital, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.

**8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.**

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, conforme anexo deste Edital.

8.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

8.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base no art. 81 da Lei nº 13.303/2016 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP nº 5/2017.

8.4. A proponente é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

8.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual; e

8.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao(à) Pregoeiro(a) ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.9. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

## **9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

9.5. Incumbirá à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.9. Todas as referências de tempo no Edital e seus Anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

## **10. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, ou contenham identificação do licitante.

10.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo Valor Total global, considerando-se o prazo total do contrato.**

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. **Não será adotado o intervalo mínimo de valores para o presente procedimento.**

10.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

10.13.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às empresas licitantes para a recepção dos lances.

10.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.18. O critério de julgamento adotado será **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

10.21. Caso a empresa tenha se desenhadrado, nos termos previstos no item 4, será desclassificada.

10.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 55, inciso III e IV, da Lei nº 13.303/2016, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

10.22.1.1. Prestado por empresas brasileiras;

10.22.1.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.22.1.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.24.2. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.25. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.26. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

10.27. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.27.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.27.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.28. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.28.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.28.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### 11. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha detalhada de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

11.3. A Planilha detalhada de preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

11.4. **Será desclassificada** a proposta ou o lance vencedor nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017, que:

11.4.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

11.4.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

11.4.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

11.4.4. apresentar os preços unitários superiores ao estimado, para cada um dos produtos descritos no item 11.4 do Termo de Referência;

11.4.5. apresentar o preço global superior ao estimado;

11.4.6. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU/Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.4.6.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

11.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço detalhada, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os procedimentos descritos na Instrução Normativa/SLTI nº 05/2017 e suas alterações.

11.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha detalhada de preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta, conforme o item 9.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 05/2017.

11.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.8. **O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

11.8.1. O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

11.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se as planilhas de preços detalhada, contendo todos os itens, readequadas com o valor final ofertado, bem como os documentos que contenham as características dos bens ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.9. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

11.10. Caso a Licitante não logre êxito em enviar eletronicamente ou equivocar-se no envio do arquivo através do sítio oficial (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), deverá oficializar a solicitação do(a) Pregoeiro(a) da reabertura do prazo remanescente no sistema, através do email: [licitacao@epl.gov.br](mailto:licitacao@epl.gov.br) contendo o "printscreen" da tela.

11.11. Na hipótese do sítio oficial (Portal de Compras do Governo Federal) estiver indisponível, deverá registrar através do (*Portal de Compras do Governo Federal*) no "Posso Ajudar?" (Plataforma de Atendimento: <http://portaldeservicos.economia.gov.br> ou 0800-978-9001) um acionamento do ocorrido, remetendo o protocolo para o e-mail [licitacao@epl.gov.br](mailto:licitacao@epl.gov.br) do(a) Pregoeiro(a) para reabertura do prazo remanescente no sistema. Após análise do Pregoeiro em consulta ao (*Portal de Compras do Governo Federal*), tal solicitação não será garantia da reabertura de prazo.

11.12. O(A) Pregoeiro(a) analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha detalhada de preços, com aqueles praticados no mercado.

11.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço proposto.

11.13.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

- 11.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 11.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.16. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.17. Na hipótese em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 12. **DA HABILITAÇÃO**

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. SICAF;

12.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.4. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018.

12.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

12.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feitas pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.8. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:** acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva:

12.8.1. Microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP): Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC. Caso julgue necessário, o Presidente da CPL poderá solicitar a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE para fins de aferição da Receita Bruta.

12.8.2. No caso da Licitante estar sendo representada: Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, com poderes estatutários para firmar compromisso.

12.8.3. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

12.9. **REGULARIDADE FISCAL FEDERAL:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.9.1. O licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.9.2. Será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá à declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, desde que solicitado no *chat* do sistema eletrônico, e aceito pelo Presidente da Comissão, para regularização da documentação ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

12.9.3. Se declarado vencedor, caso esteja com cadastro ou documentação vencida, o licitante deverá enviar a comprovação da Regularidade Fiscal, após solicitação do Presidente da Comissão, via *chat* do sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas.

12.9.4. A não regularização da documentação, no prazo e condições determinados, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no regulamento, sendo facultado à EPL convocar outro licitante remanescente para assinatura do contrato, obedecida a ordem de classificação e os critérios de habilitação, ou ainda revogar a licitação.

#### 12.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.10.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, sendo que, no caso de praças com mais de um cartório distribuidor deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

12.10.1.1. A certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o **prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua emissão.

12.10.1.2. Será admitida a participação de empresa que tenha um plano de recuperação judicial ou extrajudicial, aprovado ou homologado judicialmente, cabendo à comissão de licitação, em sede de diligência apurar tal condição.

12.10.1.3. No caso de Certidão positiva quanto à recuperação judicial ou recuperação extrajudicial serão realizadas diligências para confirmar o deferimento do Plano de Recuperação (art. 58 da Lei 11.101/2005) ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial.

12.10.2. Apresentação do **Balanco Patrimonial** e Demonstrações Contábeis (DRE), acompanhado das Notas Explicativas - NE do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.10.2.1. A demonstração financeira deverá estar registrada na Junta Comercial ou órgão equivalente, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável ou profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

12.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764/1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.10.2.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será avaliada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

12.10.2.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices, deverão comprovar patrimônio líquido de 10%(dez por cento) do valor total estimado da contratação.

12.10.2.6. A demonstração financeira poderá ser apresentada por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, nos termos do Decreto nº 8.683/2016, compreendendo: o Balanço Patrimonial completo, inclusive o termo de abertura e encerramento, o Recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital - RECD junto à Receita Federal e as Notas Explicativas.

12.10.2.7. No caso de cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112, da Lei nº 5.764/71, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

#### 12.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

12.11.1. Registro da empresa em entidade profissional: CRM- Conselho Regional de Medicina, com apresentação dos comprovantes de quitação de anuidade.

12.11.2. As empresas deverão apresentar comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, **por período não inferior a três anos**, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação deste item.

12.11.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

12.11.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

12.11.5. Para a comprovação **da experiência mínima de 3 (três) anos**, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, **com período igual ou superior a 12 meses, de forma não concomitante**;

12.11.6. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

12.11.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

12.11.8. A EPL se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

12.11.9. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) conter ainda, os seguintes dados para fins de eventuais diligências:

- a) Nome, CNPJ, endereço e o telefone da(s) sociedade(s) atestante(s);
- b) Nome, cargo/função, endereço, telefone e e-mail do(s) representante(s) da(s) sociedade(s) atestante(s) que vier (em) a assinar o(s) atestado(s), a fim de que a EPL mantenha contato, para fins de diligência, se for o caso.
- c) Nome e CNPJ da sociedade contratada pela(s) sociedade(s) atestante(s) para a execução do objeto atestado;
- d) Descrição detalhada dos serviços, contendo dados que permitam a aferição de sua similaridade com o objeto licitado, compatível em características com o objeto da presente contratação e o prazo de sua execução;
- e) Período e local de execução do objeto;
- f) Data da emissão do atestado; e
- g) Assinatura do(s) representante(s) da(s) sociedade(s) atestante(s).

12.12. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:** A licitante deverá indicar um responsável técnico pela medicina do trabalho e um responsável técnico pela segurança do trabalho, nos seguintes termos:

12.12.1. O médico coordenador do PCMSO deverá possuir, obrigatoriamente, especialização em Medicina do Trabalho, ou seja, deverá possuir certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho em nível de pós-graduação, ou ser portador de Certificado de Residência Médica em área de concentração em saúde do profissional, ou denominação equivalente, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação, ambos ministrados por Universidade ou Faculdade que mantenha curso de Medicina, conforme item 4.4 da NR 4, com redação da Portaria do Departamento de Segurança e Saúde do Profissional - DSST n.º 11, de 17 de setembro de 1990.

12.12.2. Registro profissional, em seu respectivo órgão de classe (CRM), que comprove a capacitação técnica.

12.12.3. O engenheiro de segurança do trabalho deve possuir certificado de conclusão de curso de especialização em Engenharia e Segurança do Trabalho, em nível de pós-graduação (tal como disposto na Resolução nº 359 do CONFEA, de 31 de julho de 1991).

12.12.4. Registro profissional, em seu respectivo órgão de classe (CREA ou CAU), que comprove a capacitação técnica.

12.13. A licitante poderá realizar vistoria técnica nos termos do item 6 do Termo de Referência ou apresentar declaração de não realização, conforme modelo Anexo a este Edital.

12.14. **Caso seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.** O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.15. **A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital,** sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.17. **Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.**

12.18. Em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### 13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo **de 02 (duas) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. apresentar a planilha detalhada de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

13.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.3.1. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.3.2. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

- 13.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 13.6. Juntamente com a Proposta de Preços, as empresas deverão apresentar as seguintes Declarações constantes como Anexos deste Edital:
- Declaração Antinepotismo, conforme Anexo C deste Edital.
  - Declaração Anticorrupção, conforme Anexo D deste Edital.
- 13.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 13.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 13.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 13.9. As propostas estarão disponíveis na internet.

#### 14. **DO RECURSO**

- 14.1. O(A) Pregoeiro(a) declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no **mínimo 15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 14.2. Havendo intenção de recurso, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 14.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
  - 14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
  - 14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na forma constante neste Edital.

#### 15. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 16. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 16.1. O adjudicatário, no prazo de **10 (dez) dias** após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do total Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência, nas seguintes modalidades:
- 16.1.1. caução em dinheiro;
  - 16.1.2. seguro-garantia; ou
  - 16.1.3. fiança bancária.
- 16.2. Demais condições de garantia da execução estão previstas no item 17 do Termo de Referência - Anexo A deste Edital.

#### 17. **DO TERMO DE CONTRATO**

- 17.1. O contrato decorrente do certame licitatório relativo ao objeto de que trata este edital terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme artigo 71 da Lei nº 13.303/2016, e deverá ser assinado eletronicamente no prazo de 10 (dez) dias, após regular a convocação da licitante adjudicatária, podendo este prazo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada, aceita pela EPL.
- 17.2. O início da execução contratual fica condicionado à apresentação da garantia contratual fiduciária cujas disposições constam no Termo de Referência - Anexo A deste Edital. O encerramento da vigência contratual não interrompe a obrigação de prestação da garantia técnica, devendo a CONTRATADA honrá-la durante todo o período estipulado.
- 17.3. Será enviado por meio eletrônico, as orientações para o cadastro para procedimento e assinaturas de documentos de processos administrativos junto ao Ministério da Infraestrutura/EPL.
- 17.4. O contrato poderá ser enviado excepcionalmente por meio eletrônico com as instruções para assinatura e envio por correspondência para EPL.
- 17.5. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da licitante adjudicatária, que deverá apresentar documento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, que comprove os necessários poderes para firmar Contrato.
- 17.6. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.
- 17.7. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 17.7.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.
  - 17.7.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.8. Demais condições do Termo de Contrato estão previstas no Termo de Referência - Anexo A deste Edital.

#### 18. **DO REAJUSTE**

18.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas estabelecidas no item 8 do Termo de Referência - Anexo A deste Edital.

#### 19. **DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL**

19.1. As regras relativas as alterações contratuais, são aquelas estabelecidas nos itens 14 e 15 do Termo de Referência - Anexo A deste Edital.

#### 20. **DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

20.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e seus anexos - Anexo A deste Edital.

#### 21. **DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

21.1. As responsabilidades da Contratante e da Contratada são aquelas estabelecidas no item 9 do Termo de Referência - Anexo A deste Edital.

#### 22. **DO PAGAMENTO**

22.1. As condições de pagamento são aquelas estabelecidas no item 7 do Termo de Referência - Anexo A deste Edital.

#### 23. **DAS SANÇÕES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

23.1. Poderá ser impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de até 10% (dez por cento) do valor do orçamento, bem como das demais cominações legais, o licitante que:

- a) Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- b) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
- c) Não entregar a documentação exigida no edital;
- d) Apresentar documentação falsa;
- e) Causar o atraso na execução do objeto, sem motivo justificado;
- f) Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- g) Falhar na execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo;
- j) Declarar informações falsas; e
- k) Cometer fraude fiscal.

23.2. Consideram-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.3. As demais disposições sobre sanções são aquelas estabelecidas no item 10 do Termo de Referência - Anexo A deste Edital.

23.4. As sanções aplicadas deverão ser registradas no SICAF e, quando pertinente, publicadas no Diário Oficial da União (DOU).

23.5. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar implicará no descredenciamento do licitante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos do SICAF.

23.6. Aplicam-se as sanções criminais previstas no Código Penal.

23.7. Da intimação ou da lavratura da Ata de Aplicação de Penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a administração pública e declaração de inidoneidade, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

23.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23.9. É competência do Pregoeiro propor à autoridade competente a aplicação de sanções ocorridas durante o procedimento licitatório.

23.10. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

23.11. As sanções relativas à execução contratual constam do item 10 do Termo de Referência.

#### 24. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília – DF**.

24.4. Aplicam-se às licitações e aos contratos regidos pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, as disposições do Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

24.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 24.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11. Em caso de divergência entre as especificações constantes no Edital e seus Anexos e as especificações contidas no Sistema do Compras Governamentais (código BR), prevalecerão as do Edital e seus anexos. No que refere à convocação das empresas remanescentes, caso a empresa vencedora não assine o termo de contrato, os licitantes deverão atentar para as exigências contidas no art. 75, §2º, inciso I da Lei nº 13.303/2016.
- 24.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 24.14. Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: SCS Quadra 9 Lote C – Edifício Parque Cidade Corporate – Torre C – 7º e 8º andar, nos dias úteis, no horário das 08h horas às 12h e das 14h às 18h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.15. Em total consonância com as boas práticas vigentes nesta EPL, sobretudo em atendimento aos princípios da sustentabilidade, eficiência e economia processual, nos termos do Decreto Federal nº 8.539/2015, bem como da Portaria SEI nº 01/2020-PRE/EPL, as correspondências entre a EPL (fiscais, gestores e autoridades competentes) e a pretensa contratada (prepostos e representantes legais) serão realizadas por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sendo premente a imediata necessidade de cadastro da licitante vencedora no referido sistema, haja vista o processamento digital para assinatura do instrumento contratual.

**25. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:**

- 25.1. ANEXO A – Termo de Referência e seus Anexos (SEI nº 4601915);  
ANEXO I - Matriz de Riscos;  
ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial; e  
ANEXO III - Modelo de Declaração de Vistoria.
- 25.2. ANEXO B – Minuta de Termo de Contrato (SEI nº 4658564);
- 25.3. ANEXO C – Modelo de Declaração de Nepotismo;
- 25.4. ANEXO D – Modelo de Declaração Anticorrupção – Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015; e
- 25.5. ANEXO E – Estudo Técnico Preliminar da Contratação (SEI nº 4577417).

(assinatura eletrônica)

**MARIA CECÍLIA MATTESCO GOMES DA SILVA**  
Pregoeiro(a)  
Portaria nº 232, de 1º de setembro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cecília Mattesco Gomes da Silva, Pregoeiro(a)**, em 04/11/2021, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4780734** e o código CRC **106C16A5**.

**ANEXOS DO EDITAL**

**ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**  
**ANEXO I - MATRIZ DE RISCOS**  
**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU NÃO**  
**(SEI Nº 4601915)**

**ANEXO B – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**  
**(SEI Nº 4658564)**

**ANEXO C- MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO - DECRETO Nº 7.203/2010**

nome da pessoa jurídica: \_\_\_\_\_), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo: \_\_\_\_\_), Telefone: (xx) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, Correio eletrônico: \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu sócio, Sr.

\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2021, **DECLARAR**, sob as penas da Lei, que tem conhecimento do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010, sobre a vedação do Nepotismo no Âmbito da Administração Federal e a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Empresa de Planejamento e Logística S.A - EP, nos cargos de direção, chefia ou assessoramento.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

[NOME DA EMPRESA]

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

#### ANEXO D - MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

##### MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO LEI FEDERAL Nº 12.846/2013 E DECRETO Nº 8.420/2015

(nome da pessoa jurídica: \_\_\_\_\_), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede (endereço completo: \_\_\_\_\_), Telefone: (xx) \_\_\_\_-\_\_\_\_, Correio eletrônico: \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu sócio, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital da RCE nº \_\_\_\_/2021, **DECLARAR**, sob as penas da Lei:

- a) Conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra a EPL, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado.
- b) Conhecer os princípios, os valores éticos e as normas estabelecidas pelo Código de Ética e Conduta da EPL, vigente ao tempo da contratação, comprometendo-me, neste ato, com sua observância e acatamento, sendo que todos os profissionais envolvidos na execução na fase de contratação e execução do objeto licitado, pautando seu comportamento e sua atuação na condução dos negócios, nas ações e nos relacionamentos com os interlocutores internos e externos, pelos princípios e pelos valores neles constantes, com vistas à erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas.
- c) Que obteve cópia do Código de Ética e Conduta da EPL, vigente ao tempo da contratação, disponível no sítio eletrônico: <http://www.epl.gov.br/index.php/content/view/10651.html>.
- d) Estar ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto da presente licitação e futuro contrato, comprometendo-se a abster-se de praticar atividades que constituam uma violação das disposições destas regras anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, empregados e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.
- e) Não praticar atos lesivos à EPL, para os fins da legislação pertinente, que atentem contra o seu patrimônio, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos assumidos, assim definidos:
- I - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - II - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - III - Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - IV - Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - V - Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - VI - Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a EPL, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - VII - Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a EPL.
- f) Por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que a EPL terá o direito de realizar procedimento de auditoria para se certificar da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

[NOME DA EMPRESA]

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

#### ANEXO E - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO (SEI 4577417)



Referência: Processo nº 50840.100548/2021-78



SEI nº 4780734

Via W4 Sul, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C 8º andar - Bairro Asa Sul  
Brasília/DF, CEP 70308-200  
Telefone: (61) 3426-3719 - www.epl.gov.br